

LEI Nº 792/2018

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº. 785/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

10.01.03.13.392.0026.2116–Subvenção à Associações Privadas
33504300 – Subvenção Sociais - 100 – Recursos Ordinários -
R$ 10.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2018, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

10.01.03.13.392.0026.2084 – Promoção de Eventos Cívicos, Carnavalescos e Populares

31901100 – Venc e Vant Fixas Pes Civil - 100 – Rec Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 785/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2018, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 03 de abril de 2018.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.